

COMUNICADO

O IFG Aparecida de Goiânia informa que no dia **06 de abril** retornará suas atividades presenciais, conforme estabelecido no *Plano de Ação Geral para o Retorno Seguro e Gradual das Atividades Presenciais*. Desta forma, **NÃO SERÁ MAIS OFERTADO** o ensino remoto emergencial (ERE), de acordo com o Art. 16, parágrafo 1º da Resolução CONSUP n. 119/2021.

Com a suspensão do ERE e o **retorno das atividades presenciais**, passam a vigorar as resoluções específicas de cada curso, quais sejam:

Resolução CONSUP nº 109/2021 - Regulamento dos cursos de Graduação

Resolução CONSUP nº 111/2021 - Regulamento dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Resolução CONSUP nº 112/2021 - Regulamento dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

Sendo assim, as solicitações de **trancamento de matrícula, matrícula em disciplinas, trancamento de disciplina**, dentre outras, deverão ser realizadas conforme o Regulamento Acadêmico de cada um dos cursos.

Informações importantes sobre os trancamentos de matrícula:

- Os trancamentos de matrícula solicitados durante o ERE poderão ser prorrogados por mais 1 (um) período letivo após a suspensão do ERE, conforme art. 55, da Resolução CONSUP 60/2021.
- Os trancamentos de matrícula ocorridos durante o ERE não serão contabilizados nos demais trancamentos a que o aluno tem direito.
- Os novos trancamentos de matrícula solicitados após a suspensão do ERE deverão ocorrer **nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico** obedecendo o disposto no regulamento acadêmico de cada curso.
- O pedido de trancamento a qualquer tempo só poderá ser concedido ao aluno que cumprir os critérios estabelecidos nas resoluções de cada curso.

Informações importantes sobre as matrículas em disciplinas dos cursos de graduação (Res. CONSUP nº 109/2021):

- O aluno ingressante deverá, obrigatoriamente, matricular-se em todas as disciplinas oferecidas no primeiro período do curso (Art. 21.)
- A partir do segundo período do curso e, a cada período letivo, o aluno deverá, obrigatoriamente, matricular-se em, no mínimo, três disciplinas. Exceto nos casos de aluno concluinte, cujas disciplinas restantes não forem ofertadas no semestre corrente. (Art. 23)
- O trancamento de matrícula em disciplinas (cancelamento de disciplina) ocorrerá no início do semestre letivo, no período de ajuste estabelecido pelas coordenações de curso, sendo vedada a solicitação de trancamento de matrícula em disciplina nos seguintes casos (Art. 34.):

I - estiver cursando o primeiro período do curso;

II - tenha sido reprovado por nota e/ou frequência na disciplina;

III - tenha obtido, anteriormente, trancamento de matrícula na mesma disciplina.

Informações importantes sobre a perda do direito à vaga:

Perderá o direito a vaga no curso o discente que se encontrar em uma das seguintes situações (Art. 56):

I - não conseguir integralizar o curso no prazo máximo de conclusão estabelecido pelo projeto de curso;

II - reprovar por falta ou nota em todas as disciplinas matriculadas em dois períodos letivos consecutivos, mesmo havendo trancamento entre eles, ou três alternados;

III - não renovar a matrícula a cada período letivo nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico institucional;

IV - não comparecer às aulas por 15 (quinze) dias consecutivos após efetivar a matrícula no ato de ingresso no curso, sem formalizar justificativa por meio de processo, ou ainda, se o mesmo for indeferido;

Departamento de Áreas Acadêmicas

Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino

Aparecida de Goiânia, 17 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mara Lina Rodrigues**, CHEFE - CD4 - APA-DAA, em 17/03/2022 18:32:02.
- **Patricia Araujo Barini**, COORDENADOR - FG1 - APA-CAAAE, em 17/03/2022 18:22:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258314

Código de Autenticação: 8632dd8662



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP 74968-755
(62) 3507-5958 (ramal: 5985)